



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem.** para atender a necessidade do município de Santana da Vagem, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros nomeados pela Portaria n.º 019/2023, e em conformidade com o Art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima, no **Setor de Compras e Licitações, a partir do dia 20 de Março de 2023, sempre no horário de 08h00min às 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todos os interessados, sendo pessoa física ou jurídica, ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

**I – DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta inexigibilidade é o **“Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem.”** obedecidas às especificações e normas constantes descritos no Anexo I.

**1.2-** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1-** ANEXO I- Termo de Referência;

**1.2.2-** ANEXO II- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Credenciamento;

- 1.2.3- ANEXO III- Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 1.2.4- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 1.2.5- ANEXO V- Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 1.2.6- ANEXO VI- Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargo Público;
- 1.2.7- ANEXO VII- Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.8- ANEXO VIII- Minuta do Contrato;
- 1.2.9- ANEXO IX- Ficha para Credenciamento.

### II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e as pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.2- Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito;
- 2.3- A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

### III – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1- Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir do dia **20 de Março de 2023**, já mencionado no presente instrumento;
- 3.2- Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato ou termo de credenciamento;
- 3.3- Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4- Os interessados, para atenderem o chamamento de Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através do site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);
- 3.5- Quaisquer esclarecimentos a respeito deste credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 16h00min;
- 3.6- Os candidatos serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1-** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes neste edital e seus anexos, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

**4.2-** O interessado, deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<b><u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2023</u></b> <b><u>INEXIGIBILIDADE N.º XX/2023</u></b>
<b><u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u></b>
NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

**4.3-** Ao se tratar de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade;
- II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- V- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- VI- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII- Comprovante de residência;
- VIII- As declarações constantes nos anexos deste Edital.

**4.4-** Ao se tratar de pessoa jurídica, também deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade dos sócios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VII- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- X- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data do credenciamento;
- XI- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade Fiscal;
- XII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIII- Declaração de que não emprega menores, cumprimento no disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO V;
- XIV- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV;

**4.5-** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou não, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**4.6-** Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

### **V – DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** A partir do dia indicado neste Edital, o interessado apresentará o seu envelope



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

contendo a documentação listada neste Edital;

**5.2-** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 19 de 08 de fevereiro de 2023, com fulcro nos termos da Lei n.º 8.666/93 e deste edital, que ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado;

**5.3-** É facultada à Comissão, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação dos documentos faltantes;

**5.4-** Baseado na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**5.5-** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato ou termo de credenciamento;

**5.6-** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**5.7-** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

**5.8-** Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### VI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**6.1-** Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, por meio de protocolo na Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG;

**6.2-** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo;

**6.3-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início dos credenciamentos.

### VII – DOS RECURSOS

**7.1-** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de compras e licitações, e ficarão desde logo intimados para prestar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.2-** O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo;

**7.3-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4-** Decididos os recursos, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhado o processo para a autoridade competente;

**7.5-** A homologação do resultado desta Chamada Pública para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação do respectivo serviço.

### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 61:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha 62:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha 108:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha 109:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha 139:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 140:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 218:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 312:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha 313:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha 357:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Ficha 399:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Ficha 400:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Ficha 462:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### IX – DOS PRAZOS

**9.1-** O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;

**9.2-** O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital;

### X – DOS PAGAMENTOS

**10.1-** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

**10.2-** A contratante pagará à contratada a importância de R\$178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos) considerando as 08 (oito) horas trabalhadas;

**10.3-** Nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

**10.4-** O relatório ou planilha mensal de que trata o subitem “5.14” deverá conter a discriminação do item, as horas trabalhadas, os valores a serem pagos e estabelecidos de acordo com o instrumento de contrato, o n.º da ordem de serviço, o número do empenho e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

**10.5-** Os pagamentos somente serão realizados após a entrega do relatório ou planilha mensal acima mencionados e liberados após a verificação das documentações necessárias.

### XI – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

**11.1-** A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;

III- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

IV- rescisão de contrato e descredenciamento;

V- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública;

VI- declaração de inidoneidade.

**11.2-** A imposição das penalidades previstas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ela ocorreu, através da auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;

**11.3-** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas;

**11.4-** A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

**11.5-** Da decisão do município de rescindir o contrato, caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**11.6-** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;

**11.7-** A imposição de qualquer das sanções estipuladas não elidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## XII – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**12.1-** O objeto deste processo licitatório será recebido conforme consta nos moldes do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**12.2-** Para fins desta contratação, será considerado como a unidade de medida “DI” o quantitativo de 08 (oito) horas trabalhadas, e, portanto, nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

**12.3-** Constitui objeto deste processo licitatório o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro;

**12.4-** Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Administração Municipal, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas do serviço;

**12.5-** A frequência das prestações de serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**12.6-** A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada pela Secretaria Requisitante;

**12.7-** Os serviços serão solicitados ao serralheiro escalado, mediante contato telefônico,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Mas, caso o serralheiro escalado não possa prestar tal serviço, será convocado o serralheiro seguinte da escala;

**12.8-** Os materiais – matéria-prima – necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante;

**12.9-** Os serviços, objeto do presente credenciamento, deverão ser executados diretamente pelo(a) credenciado(a), não podendo ser subcontratados ou subempreitados;

**12.10-** Os profissionais credenciados deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à prestação de seus serviços;

**12.11-** A mão de obra e todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, bem como uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e ferramentas necessárias, serão de responsabilidade do Credenciado;

**12.12-** O credenciado fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

**12.13-** O deslocamento do credenciado para a prestação dos serviços solicitados serão por sua conta;

**12.14-** As prestações de serviços de serralheiro não geram qualquer vínculo empregatício com este município, sendo, portanto, de total responsabilidade do(a) credenciado(a) todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;

**12.15-** O credenciado deverá apresentar à Administração Municipal um relatório ou planilha mensal discriminando os serviços prestados e que deverá conter a assinatura do responsável pela Secretaria requisitante;

**12.16-** O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo de referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

**12.17-** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital

### XIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**13.2-** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste processo;

**13.3-** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

**13.4-** Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

**13.5-** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

**13.6-** Em se tratando de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação técnica, se solicitada;

**13.7-** Não estar impedido de contratar com a Administração;

**13.8-** Não ter sido declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

**13.9-** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**13.10-** Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

**13.11-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em processo originado deste, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

**13.12-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**13.13-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**13.14-** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**13.15-** Utilizar, bem como fornecer quando for o caso, Equipamentos Individual de Proteção (EPI's);

**13.16-** Responsabilizar-se pela mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's, equipamentos e ferramentas necessárias;

**13.17-** Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

**13.18-** O deslocamento da empresa ou do credenciado para a prestação dos serviços correrão por sua própria conta.

### XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1-** Efetuar os pagamentos correspondentes às prestações de serviços executadas;

**14.2-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**14.3-** Prestar as informações e estabelecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**14.4-** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

**14.5-** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo termo de contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**14.6-** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**14.7-** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com a prestação de serviços executada;

**14.8-** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste procedimento de credenciamento;

**14.9-** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**14.10-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

**14.11-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

relação contratual;

**14.12-** Fornecer os materiais – matéria-prima – necessários para a perfeita execução e prestação de serviços.

### XV – DAS SANÇÕES

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**15.1.1-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**15.1.2-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**15.1.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

**15.1.4-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**15.3-** As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver do devido processo licitatório ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

**15.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**15.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### XVI – DA PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**16.1-** A publicação do extrato do edital se dará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

### XVII – DO FORO

**17.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes do contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**18.2-** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, à Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

**18.3-** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**18.4-** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**18.5-** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

Santana da Vargem, 23 de fevereiro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 17/2023

**01) LICITAÇÃO/MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO

**02) OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.

**03) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	300	DI	Serviço de Serralheiro

**Obs.: O quantitativo é uma estimativa para um período de 12 meses e os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Municipal.**

3.1- Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;

3.2- Os serviços a serem prestados enquadram-se nos pressupostos do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.3- A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**04) JUSTIFICATIVA**

4.1- Considerando que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4.2- Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

serviços. A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços.

### **05) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1- O objeto deste processo licitatório será recebido conforme consta nos moldes do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2- Para fins desta contratação, será considerado como a unidade de medida “DI” o quantitativo de 08 (oito) horas trabalhadas, e, portanto, nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

5.3- Constitui objeto deste processo licitatório o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro;

5.4- Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Administração Municipal, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas do serviço;

5.5- A frequência das prestações de serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

5.6- A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada pela Secretaria Requisitante;

5.7- Os serviços serão solicitados ao serralheiro escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Mas, caso o serralheiro escalado não possa prestar tal serviço, será convocado o serralheiro seguinte da escala;

5.8- Os materiais – matéria-prima – necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante;

5.9- Os serviços, objeto do presente credenciamento, deverão ser executados diretamente pelo(a) credenciado(a), não podendo ser subcontratados ou subempreitados;

5.10- Os profissionais credenciados deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à prestação de seus serviços;

5.11- A mão de obra e todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, bem como uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e ferramentas necessárias, serão de responsabilidade do Credenciado;

5.12- O credenciado fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

5.13- O deslocamento do credenciado para a prestação dos serviços solicitados serão por sua conta;

5.14- As prestações de serviços de serralheiro não geram qualquer vínculo empregatício com este município, sendo, portanto, de total responsabilidade do(a) credenciado(a) todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

5.15- O credenciado deverá apresentar à Administração Municipal um relatório ou planilha mensal discriminando os serviços prestados e que deverá conter a assinatura do responsável pela Secretaria requisitante;

5.16- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo de referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

5.17- Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital

### **06) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste processo;

6.3- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

6.4- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

6.5- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

6.6- Em se tratando de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação técnica, se solicitada;

6.7- Não estar impedido de contratar com a Administração;

6.8- Não ter sido declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

6.9- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.10- Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

6.11- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em processo originado deste, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

6.12- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.13- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.14- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.15- Utilizar, bem como fornecer quando for o caso, Equipamentos Individual de Proteção (EPI's);

6.16- Responsabilizar-se pela mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's, equipamentos e ferramentas necessárias;

6.17- Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

6.18- O deslocamento da empresa ou do credenciado para a prestação dos serviços correrão por sua própria conta.

### **07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Efetuar os pagamentos correspondentes às prestações de serviços executadas;

7.2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

7.3- Prestar as informações e estabelecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.4- Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

7.5- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo termo de contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.6- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 7.7- Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com a prestação de serviços executada;
- 7.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste procedimento de credenciamento;
- 7.9- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 7.10- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 7.11- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- 7.12- Fornecer os materiais – matéria-prima – necessários para a perfeita execução e prestação de serviços.

### 08) DAS SANÇÕES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.1.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.4- Advertência.

8.2- A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.3- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver do devido processo licitatório ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem;

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 09) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 61:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha 62:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha 108:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha 109:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha 139:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 140:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 218:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 312:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha 313:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha 357:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Ficha 399:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ficha 400:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Ficha 462:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### 10) DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
- 10.2- A contratante pagará à contratada a importância de R\$178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos) considerando as 08 (oito) horas trabalhadas;
- 10.3- Nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
- 10.4- O relatório ou planilha mensal de que trata o subitem “5.14” deverá conter a discriminação do item, as horas trabalhadas, os valores a serem pagos e estabelecidos de acordo com o instrumento de contrato, o n.º da ordem de serviço, o número do empenho e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- 10.5- Os pagamentos somente serão realizados após a entrega do relatório ou planilha mensal acima mencionados e liberados após a verificação das documentações necessárias.

### 11) VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do empenho específico;
- 11.2- O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 11.3- O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;
- 11.4- O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do edital.

### 12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1- Sob os termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado que deverá anotar em serviço próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis;

12.2- O município, através de seu Subsecretário Municipal de Obras, Gabriel de Paula Oliveira, fiscalizará o objeto contratado, conforme o Art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

12.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

12.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

O valor estimado, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) será de **53.499,99 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

**- Ramon Lima de Souza**

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	300	DI	Serviço de Serralheiro	R\$185,00	R\$55.500,00

**- Magnum Gabriel Mota**

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	300	DI	Serviço de Serralheiro	R\$180,00	R\$54.000,00

**- Helder Aparecido Mendonça**

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	300	DI	Serviço de Serralheiro	R\$170,00	R\$51.000,00

**14) DA PUBLICIDADE**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a publicação do referido processo licitatório nos sítios eletrônicos conforme redação dada pela Lei n.º 8.666/93.

Art. 16. Será dada a publicidade, mensalmente, em órgão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (BRASIL, 1993)

**15) DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 22 de fevereiro de 2023.

Paulo César de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Daniel Figueiredo  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Eliane Figueiredo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

Paula Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde

Tarcísio Donizete Floriano  
Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E**  
**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º: 17/2023**

**OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG,

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º XX/2023, que atendo a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação do responsável pela Secretaria, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão de verdade, assina a presente minuta concordando com o Edital.

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física/jurídica a ser credenciada interessada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º: 17/2023**

**OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.**

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referente ao Processo Licitatório e Inexigibilidade acima mencionado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica) e CPF ou CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º: 17/2023**

**OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.**

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, para os devidos fins que:

- Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- Não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Esse credenciamento não gera direito à contratação;
- Está sujeita às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas secretarias vinculadas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.**

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

**RESSALVA:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.**

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física)

**DECLARA** para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que **NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

**OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, vem, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda, e que:

**DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa física ou jurídica) CPF ou CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem- Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, RG n.º MG-3.188.390 – CPF n.º 538.513.406-63 e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede/ residente à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, habilitado no Processo Licitatório n.º XX/2023, Inexigibilidade XX/2023, denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços de serralheiro, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de inseminação em animais bovinos, oriundas do Processo Licitatório n.º XX/2023, Inexigibilidade XX/2023 que visa o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro no Município de Santana da Vargem/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1-** O valor a ser pago à CONTRATADA será de R\$178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), considerando as 08 (oito) horas trabalhadas;

**2.2-** Nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento, bem como o seu valor, serão proporcionais às horas efetivamente trabalhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1-** O preço estipulado na cláusula segunda, que segue constante no Anexo I do edital do processo em epígrafe, não poderá ser reajustado dentro do período de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
- 4.2- A contratante pagará à contratada a importância de R\$178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos) considerando as 08 (oito) horas trabalhadas;
- 4.3- Nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas
- 4.4- O relatório ou planilha mensal de que trata o subitem “5.14” deverá conter a discriminação do item, as horas trabalhadas, os valores a serem pagos e estabelecidos de acordo com o instrumento de contrato, o n.º da ordem de serviço, o número do empenho e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
- 4.5- Os pagamentos somente serão realizados após a entrega do relatório ou planilha mensal acima mencionados e liberados após a verificação das documentações necessárias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 61:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha 62:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha 108:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha 109:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha 139:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 140:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 218:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 219:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ficha 312:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha 313:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha 357:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Ficha 399:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Ficha 400:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Ficha 462:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1-** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do empenho específico;

**6.2-** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**6.3-** O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;

**6.4-** O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**7.2-** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste processo;

**7.3-** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

**7.4-** Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

**7.5-** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

**7.6-** Em se tratando de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação técnica, se solicitada;

**7.7-** Não estar impedido de contratar com a Administração;

**7.8-** Não ter sido declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

**7.9-** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.10-** Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

**7.11-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em processo originado deste, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

**7.12-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**7.13-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.14-** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**7.15-** Utilizar, bem como fornecer quando for o caso, Equipamentos Individual de Proteção (EPI's);

**7.16-** Responsabilizar-se pela mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's, equipamentos e ferramentas necessárias;

**7.17-** Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

**7.18-** O deslocamento da empresa ou do credenciado para a prestação dos serviços correrão por sua própria conta.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1-** Efetuar os pagamentos correspondentes às prestações de serviços executadas;

**8.2-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**8.3-** Prestar as informações e estabelecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.4-** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

**8.5-** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo termo de contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**8.6-** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**8.7-** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com a prestação de serviços executada;

**8.8-** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste procedimento de credenciamento;

**8.9-** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**8.10-** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

**8.11-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;

**8.12-** Fornecer os materiais – matéria-prima – necessários para a perfeita execução e prestação de serviços.

**CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1-** O objeto deste processo licitatório será recebido conforme consta nos moldes do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**9.2-** Para fins desta contratação, será considerado como a unidade de medida “DI” o quantitativo de 08 (oito) horas trabalhadas, e, portanto, nos casos em que não sejam necessárias as 08 (oito) horas de trabalho para a perfeita execução do objeto, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

**9.3-** Constitui objeto deste processo licitatório o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheiro;

**9.4-** Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Administração Municipal, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas do serviço;

**9.5-** A frequência das prestações de serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**9.6-** A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada pela Secretaria Requisitante;

**9.7-** Os serviços serão solicitados ao serralheiro escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Mas, caso o serralheiro escalado não possa prestar tal serviço, será convocado o serralheiro seguinte da escala;

**9.8-** Os materiais – matéria-prima – necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante;

**9.9-** Os serviços, objeto do presente credenciamento, deverão ser executados diretamente pelo(a) credenciado(a), não podendo ser subcontratados ou subempreitados;

**9.10-** Os profissionais credenciados deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à prestação de seus serviços;

**9.11-** A mão de obra e todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, bem como uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e ferramentas necessárias, serão de responsabilidade do Credenciado;

**9.12-** O credenciado fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

**9.13-** O deslocamento do credenciado para a prestação dos serviços solicitados serão por sua conta;

**9.14-** As prestações de serviços de serralheiro não geram qualquer vínculo empregatício com este município, sendo, portanto, de total responsabilidade do(a) credenciado(a) todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;

**9.15-** O credenciado deverá apresentar à Administração Municipal um relatório ou planilha mensal discriminando os serviços prestados e que deverá conter a assinatura do responsável pela Secretaria requisitante;

**9.16-** O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo de referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

**9.17-** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** Sob os termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado que deverá anotar em serviço próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis;

**10.2-** O município, através de seu Subsecretário Municipal de Obras, Gabriel de Paula Oliveira, fiscalizará o objeto contratado, conforme o Art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

**10.3-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.1.1-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**11.1.2-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

**11.1.4-** Advertência.

**11.2-** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**11.3-** As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver do devido processo licitatório ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

**11.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**11.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Santana da Vargem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas – Nome/CNPJ:

Testemunhas – Nome/CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**FICHA PARA CREDENCIAMENTO**

***O PREENCHIMENTO DA FICHA CONSTANTE NESTE ANEXO É OBRIGATÓRIA E IMPRESCINDÍVEL PARA ESTE CREDENCIAMENTO.***

NOME: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_ N.º DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DEFICIÊNCIA: \_\_\_\_\_ SE SIM, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA (FUNÇÃO): \_\_\_\_\_